INDICAÇÃO N.º 170/2025

Indica ao Poder Executivo a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) para oferecer atendimento especializado a crianças e adolescentes.

O Vereador abaixo firmado, membro efetivo desta colenda casa de leis, após tramitação regimental, vem indicar ao Poder Executivo a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) para atendimento especializado a crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

A implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) se justifica por uma série de fatores que visam garantir a saúde mental e o bem-estar de crianças e adolescentes. Aqui estão os principais pontos que justificam essa iniciativa:

1. Necessidades Específicas da População Infanto-Juvenil:

Transtornos na infância e adolescência: Crianças e adolescentes podem desenvolver uma variedade de transtornos, como depressão, ansiedade, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outros.

Impacto no desenvolvimento: Os transtornos podem ter um impacto significativo no desenvolvimento cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes, afetando seu desempenho escolar, suas relações interpessoais e sua qualidade de vida.

Vulnerabilidade: Crianças e adolescentes são particularmente vulneráveis a fatores de risco para transtornos como violência, abuso, negligência e exposição a situações de estresse.

2. Atendimento Especializado e Integral:

Abordagem multiprofissional: O CAPS i oferece um atendimento multiprofissional, com a participação de psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais, garantindo uma abordagem integral e individualizada para cada paciente.

Tratamento em regime aberto: O CAPS i prioriza o tratamento em regime aberto, com o objetivo de manter o paciente inserido em seu ambiente familiar e social, evitando internações desnecessárias.

Apoio familiar: O CAPS i oferece suporte e orientação às famílias, que desempenham um papel fundamental no tratamento e na recuperação dos pacientes.

Promoção da saúde: O CAPS i pode desenvolver ações de promoção da saúde, como atividades educativas e culturais, para fortalecer os fatores de proteção e reduzir os fatores de risco para os transtornos.

Redução do estigma: O CAPS i pode contribuir para a redução do estigma associado aos transtornos promovendo a conscientização e a informação sobre a saúde mental na comunidade.

4. Cumprimento da Legislação e das Políticas Públicas:

Lei nº 10.216/2001: A Lei da Reforma Psiquiátrica prevê a criação de serviços de saúde mental comunitários, como os CAPS, para substituir os hospitais psiquiátricos.

Documento assinado digitalmente por Giordano Borba de Freitas (945.***.***-78) em 17/03/2025 10:44
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 250317102720FF346

Em resumo, a implantação de um CAPS i é uma medida fundamental para garantir o acesso a um atendimento especializado e integral para crianças e adolescentes com transtornos, promovendo sua saúde e seu bem-estar.

Giordano Borba de Freitas (PT)

Documento assinado digitalmente por Giordano Borba de Freitas (945.***.***-78) em 17/03/2025 10:44
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer e informe o código: 250317102720FF346